Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei Ordinária nº 981, de 18 de setembro de 2013

Dispõe sobre revogar a Lei 431, de 06 de abril de 2004.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei 431, de 6 de abril de 2004, voltando a vigorar o inciso X, do Art. 6º, e o inciso VII, do Art. 10, ambos da Lei nº. 418, de 15 de dezembro de 2003.

X – A distância mínima de postes, torres ou mastros até escolas, creches e hospitais deverá ser de 300 (trezentos) metros;

VII – Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV), nos moldes da legislação que lhe é própria.

(Revogado)

Art. 1º. (Revogado) *Art. 1º. (Revogado)*

Art. 2º. (Revogado) *Art. 2º. (Revogado)*

Art. 3º. (Revogado) *Art. 3º. (Revogado)*

(Revogado)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 18 de setembro de 2013.

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente
Autor – Vereador Felipe do Nascimento Lopes